



DECRETO N.º 761, DE 27 DE JUNHO DE 2.008.

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Luciana Maria Retz, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério:

**I – Tomaz Retz Vilela Pinto e Silmara Cristina Nicolini**, representantes titulares do Poder Executivo, tendo como suplentes **Cristina de Andrade e Noemi Rabelo de Carvalho**.

**II - Silmara Cristina Rosalen Lopes**, representante titular do ensino fundamental, tendo com suplente **Claudiane Bueno Ferreira de Souza**.

**III – Gláucia Aline Ferreira Neves Silva**, representante titular dos professores das escolas públicas estaduais, tendo como suplente **Cássia de Fátima Gonçalves Oliveira**.

**IV – Maria Francisca Cardoso**, representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), tendo como suplente **Tadeu Aparecido dos Reis Paião**.

**V – Silvano Costa Gavião Florêncio**, representante titular das associações de moradores, tendo como suplente **Maria Sirilei Pereira**.

**VI – Maria Aparecida Rodrigues Campos**, representante titular dos pais de alunos, tendo como suplente **Raquel Josiane de Assis**.

**Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho Municipal de Educação e o Vice - Presidente serão eleitos/indicados pelos demais membros.

**Artigo 2º** - O prazo de vigência do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo, constante do artigo 1º deste Decreto, será de dois anos, admitindo-se a recondução, podendo a qualquer tempo, ser (em) substituído (s), temporariamente, individualmente ou coletivamente.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo vaga de membro do Conselho, deverá ser imediatamente comunicado à Prefeita Municipal para designação do suplente como membro titular para completar o restante do mandato e, designação de novo suplente.





**Artigo 3º** - As atribuições básicas do Conselho Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo são as previstas no artigo 4º da Lei Estadual n.º 9.143/95, observadas as disposições das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Estadual de Educação, da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 4º** - Os membros do Conselho Municipal de Educação nada receberão a título de remuneração, durante o mandato de CONSELHEIRO, considerando-se relevantes serviços prestados ao Município.

**Artigo 5º** - O Conselho reunir-se-á no mínimo, uma vez cada semestre e, sempre que for convocado pelo seu Presidente, três de seus membros ou pela Prefeita Municipal.

**Artigo 6º** - O Presidente do Conselho Municipal de Educação terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

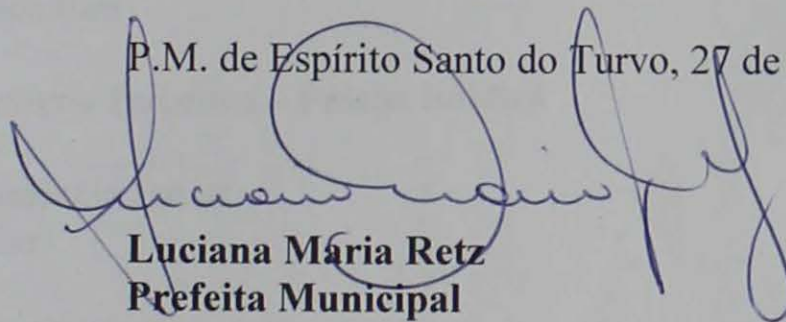
**Artigo 7º** - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa, técnica e financeira necessária à atuação do Conselho Municipal de Educação vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Artigo 8º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2.008.

**Registre-se e Publique-se**

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 27 de junho de 2.008.



**Luciana Maria Retz**  
**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP  
Registrado nesta Secretaria sob nº

761 fls. 27 Livro nº 01